



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão N° 26/2024

Brasília-DF, 03 de Maio de 2024

Decisão da Plenário do Crea-DF - PL/DF n° 00026/2024

Reunião Ordinária N.º 640

**Decisão PL:** n° 00026/2024

**Referência:** Processo n° 07.818.203452/2023

**Interessado:** BARBARA BRESSAN ROCHA

**EMENTA:** defere interrupção de registro profissional.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de março de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.203452/2023, de interesse da Engenheira Eletricista Barbara Bressan Rocha, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Seg. do Trab. Hilário Dantas Junior, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 3357/2023/GAT/SFT e n.º 5625/2023/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 542/2023, expedida na sessão ordinária n.º 923, de 07.06.2023, indeferiu o pleito; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso a interessada apresentou a explicação detalhada e a Declaração do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Seg. do Trab. Hilário Dantas Junior apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pelo deferimento do pedido de interrupção do registro profissional. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LUIZ SOARES CORREIA, MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS, MATHEUS ARANTES SUXBERGER, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, LUIZ SOARES CORREIA e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de Maio de 2024.

Adriana Resende Avelar De Oliveira  
Presidente